



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO 9/2018

MANUTENÇÃO
APARELHOS DE
CONDICIONADO DO
PLENÁRIO DA CÂMARA DE
VEREADORES

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE IVORÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92457175/0001-40, com Sede à Rua Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representada pelo seu. Presidente, Vereador **SAULO PICCININ**, brasileiro, Casado, Funcionário Público Municipal, residente e domiciliado à Estrada Boca da Picada, portador do cpf nº 682,974,590,04

CONTRATADA: ROZELEI DE FATIMA MOREIRA - S.R. SERVIÇOS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 12560682000176, com Sede à DOS JACARANDÁS 132, BAIRRO PINHEIRO MACHADO, SANTA MARIA, RS, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. ROZELEI DE FATIMA MOREIRA, brasileiro, casada, empresária, residente à Jacarandá 75, portador do RG nº 707,963,435,3, cpf nº 809,076,950,00

I - DO OBJETO:

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, para a(s) seguinte(s) finalidade(s):

1. Manutenção de quatro aparelhos de ar condicionado com conserto, reposição de gás R22 e substituição do material isolante. Os serviços prestados terão garantia de um ano.

II - DO PAGAMENTO:

Como contra-prestação da elaboração de serviços de que trata a cláusula anterior, a **CÂMARA** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos Reais).



CÂMARA DE VEREADORES DE IVORÁ

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0001 - Câmara Municipal de Vereadores

Núcleo: 0001 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara de Vereadores

Conta: 12 - Outros serviços de terceiros PJ

SubConta: 575 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

IV - DA EXECUÇÃO:

Para a perfeita realização dos serviços que alude a cláusula primeira, a **CONTRATADA** deverá dispor, por sua própria conta e risco, com todo o pessoal necessário à efetivação dos trabalhos, bem como o material indispensável à efetivação de suas obrigações, responsabilizando-se, integralmente, pelo pagamento dos salários, encargos sociais e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus subordinados no desempenho das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

V - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá validade até 30/04/2018, podendo a contratação ser prorrogada caso haja interesse da CONTRATANTE e se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº. 8.666/93. Havendo prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado pelo índice do IPC-FIPE.

Facultar-se-á à **CÂMARA** o direito de rescindir unilateralmente o Presente Contrato, sem qualquer notificação Judicial ou extrajudicial, caso sobrevierem, no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

Parágrafo Único: Verificada a rescisão unilateral do Contrato por parte da **CÂMARA**, ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas nos dispositivos legais a que alude a presente cláusula contratual, resultará definitivamente cancelado o pagamento a **contratada**, independentemente da aplicação da cláusula penal abaixo descrita e das demais sanções administrativas e penais, por ventura incidentes ao acometimento de eventual infração.

VI - DAS SANÇÕES:

Verificado ainda o acometimento, por parte da **CONTRATADA**, das infrações capituladas nos incisos de I a VII do artigo da Lei nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, aplicar-se-á, multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções administrativas aplicáveis a espécie.

VII - FISCALIZAÇÃO

O encarregado pela fiscalização do contrato é o Assessor Legislativo da Câmara de Vereadores, Sr. Paulo Rogério de Oliveira, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVORÁ

VIII - LEGISLAÇÃO:

Aplicar-se-á ao presente Contrato, relativamente a regulamentação das relações contratuais nele estabelecidas e, especialmente, naquilo que o mesmo não dispuser, as normas gerais de Direito Público, notadamente as estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94.

IX - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir eventuais dúvidas, que por ventura possam emanar do presente Contrato, com expressa renúncia de todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes aqui Contratadas, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente Instrumento, assinam-no, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, destinado-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá, 29 de março de 2018.


SAULO PICCININ
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Ivorá


ROZELEI DE FATIMA MOREIRA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

.....

.....